



POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 2º andar - Asa Norte - Edifício  
Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasília/DF

**TERMO DE DEPOIMENTO Nº 826726/2024**  
**2023.0050897-CGCINT/DIP/PF**

No dia 02/03/2024, nesta CCINT/CGCINT/DIP/PF, na presença de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

*Testemunha:* **MARCO ANTONIO FREIRE GOMES**, nacionalidade brasileira, casado, filho de Francisco Valdir Gomes e Maria Enilda Freire Gomes, nascido em 31/07/1957, natural de Pirassununga/SP, grau de escolaridade superior completo, CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], CEP [REDACTED], Brasília/DF, BRASIL, fone [REDACTED].

Advogados: JOÃO MARCOS GOMES DE REZENDE. OAB/DF: 59369, telefone: [REDACTED]

*Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):*

Ligação Telefônica: (x)Sim ( )Não  
WhatsApp: (x)Sim ( )Não

Em seguida o **depoente** foi alertado do compromisso de dizer a verdade e, inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU:

**INDAGADO** sobre quais cargos exerceu durante o governo do ex-presidente JAIR BOLSONARO, respondeu **QUE** foi Comandante Militar do Nordeste, Comandante de Operações Terrestres e Comandante do Exército; **INDAGADO** em qual período exerceu o cargo de Comandante do Exército, respondeu **QUE** exerceu o comando de março a dezembro de 2022; **INDAGADO** se participou de uma reunião com a presença dos demais ministros e do ex-presidente JAIR BOLSONARO no dia **05.07.2022**, na condição de Comandante do Exército respondeu **QUE** sim; **QUE** não foi informado sobre o tema a ser tratado na referida reunião;

**NESTE MOMENTO** ao depoente foi apresentada e lida a parte da fala inicial de

abertura da reunião feita pelo então presidente JAIR BOLSONARO, com os principais trechos em que o mesmo relata haver fraude nas eleições de 2022 para que o candidato à presidência LUIS INÁCIO LULA DA SILVA seja o vencedor:

PRESIDENTE JAIR BOLSONARO – 00h00min10seg: (...) *A Câmara deve votar hoje o... a PEC da Bondade, como é chamada, né? E não tem como, né, depois dessa PEC da Bondade, a gente... a gente não tá pensando nisso, manter 70% dos votos, ok? Mas a gente vai ter 49% dos votos, vou explicar por que, né?. É... Nós estamos vendo aqui a... não é toda a imprensa, uma outra TV e as mídias sociais sobre a delação do Marcos Valério. A questão da... da execução do Celso Daniel. Né? É... O envolvimento com o narcotráfico. É... Temos informações do General Carvajal lá da Venezuela que tá preso na Espanha. Ele... já fez a delação premiada dele lá. É... Por 10 anos abasteceu com o dinheiro do narcotráfico Lula da Silva, Cristina Kirchner, Evo Morales. Né? Essa turma toda que cês conhecem. E a gente vê que o Data Folha continua... é... mantendo a posição de 45% e, por vezes, falando que o Lula ganha no primeiro turno. Eu acho que ele ganha, sim. As pesquisas estão exatamente certas. De acordo com os números que estão dentro dos computadores do TSE. Né? E... Eu tô... Eu tenho que ter bastante calma, tranquilidade, e vou entrar em detalhes com vocês daqui a pouco. É... Tem um vídeo aqui agora, até chegar o deputado aqui que me interessa ele vir conversar... Tá pronto o vídeo, CID? Eu vou mostrar um vídeo aqui que esse Brasil é um país de 90% de cristão. Além disso, de narcotráfico, desvio, roubo etc., tem mais essa outra questão. E tem gente que não quer enxergar o que tá acontecendo. O que que não quer enxergar? Tá a notícia hoje, na imprensa, o FACHIN assinou um acordo aí com outros países para vim fiscalizar a eleição. Olha, com todo o respeito a todos vocês aqui, vocês agora irem fiscalizar as eleições, a minha vó, o João da Couves, um marciano, não vai descobrir nada. É tudo perfumaria. É como aquela pessoa que se maqueia muito bem pra se parecer bonita, né, mas se der uma chuvinha vai tudo por terra. É que tá acontecendo no Brasil.*

PRESIDENTE JAIR BOLSONARO - 7min59seg: (...) *Nós vamos esperar chegar 23, 24, pa se fuder? Depois perguntar: porquê que não tomei providência lá trás? E não é providência de força não, caralho! Não é dar tiro. Ô PAULO SÉRGIO, vou botar a tropa na rua, tocar fogo aí, metralhar. Não é isso, porra! **Daqui pra frente quero que todo ministro fale o que eu vou falar aqui, e vou mostrar. Se o ministro não quiser falar ele vai vim falar para mim porque que ele não quer falar.** Se apresentar onde eu estou errado eu topo. Agora, se não tiver argumento pra me ti... demover do que eu vou mostrar, não vou querer papo com esse ministro. Tá no lugar errado. **Se tá achando que eu vou ter 70% dos votos e vou ganhar como ganhei em 2018, e vou provar <como que eu ganhei>, o cara tá no lugar errado.** Aqui não tem ninguém com... com QI mediano aqui dentro. Todo mundo aqui eu acho que tá nos 5% de pessoas mais inteligentes ou mais bem sucedidas... é... do Brasil. (...)*



INDAGADO se anui com as palavras do então presidente JAIR BOLSONARO proferidas na

reunião do dia **05.07.2022** de que haveria fraude nas urnas eletrônicas e, consequentemente,, nas eleições presidenciais de 2022, respondeu **QUE** entendeu que a ordem do Presidente JAIR BOLSONARO era para os integrantes do nível político do governo; QUE não tem conhecimento de qualquer fraude nas eleições de 2022;

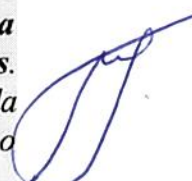
**Como base nas falas do então presidente da república na referida reunião:** *"Daqui pra frente quero que todo ministro fale o que eu vou falar aqui, e vou mostrar. Se o ministro não quiser falar ele vai vim falar para mim porque que ele não quer falar"* **INDAGADO** se agiu no cargo de Comandante do Exército para cumprir a ordem do então presidente JAIR BOLSONARO de questionar a segurança das urnas eletrônicas e validar a narrativa de possíveis fraudes na eleições de 2022, respondeu **QUE** não, pois entendeu que a ordem não foi direcionada às Forças Armadas; **INDAGADO** se a instalação da Comissão de Transparência Eleitoral do Ministério da Defesa foi criada para atender a um pedido do então presidente JAIR BOLSONARO, respondeu **QUE** não; **QUE** o Ministério da Defesa e Forças Armadas entenderam por bem criar uma comissão conjunta das Forças Armadas para trabalharem na fiscalização das eleições; **INDAGADO** se a Comissão de Fiscalização do Exército identificou fraudes ou vulnerabilidades no Sistema Eletrônico de Votação que pudessem comprometer a lisura das eleições de 2022, respondeu **QUE** não; QUE o relatório apresentado não identificou qualquer fraude ou vulnerabilidade no sistema eletrônico de votação;

**NESTE MOMENTO** ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou uma fala do Ministro de estado da Defesa PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (superior hierárquico do depoente) na reunião do dia **05.07.2022** em que profere as seguintes palavras (ler ao depoente):

MINISTRO DA DEFESA – PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - 58min12seg: (...) *Senhor Presidente, senhores Ministros, é... o papel do Ministério da Defesa, das três Forças Armadas nesse processo todo. Fomos convidados... uma equipe técnica, muito competente e capaz, realizou durante meses um trabalho de ajudar a dar mais transparência, segurança e melhores condições de auditoria. Foram 15 propostas. Às vezes o TSE fala em números diferentes. Em duas oportunidades, 15 propostas, uma em dezembro, uma em março. E do total dessas 15, três foram aceitas, três parcialmente e nove é... não foram aceitas sob alegação de logística, de custos e que ficaria para eleições futuras e assim por diante. As que não foram aceitas, as mais importantes que dariam essa transparência, essa segurança, estão incluídas nisso daí. Esses comentários aqui eu peço que fique entre a gente. Eu tô aqui muito cioso, como falei antes, justamente porque é uma reunião aberta e que são assuntos bem sensíveis. Muito bem, o TSE ele tem o sistema e o controle do Processo Eleitoral. Então, como disse o Presidente, eles decidem aquilo que possa interessar ou não e não tem instância superior. E a gente fica meio que de mãos atadas esperando a boa vontade dele aceitar isso ou aquilo outro. Eu ainda estou insistindo no âmbito da Comissão (de Transparência Eleitoral) para que a gente consiga colocar mais três propostas (microfone falha, mas é possível fazer a leitura lábia e gestual) que são muito importantes. E estamos aí documentando e tentando pra ver se ainda há tempo. E há tempo! Só falta boa vontade. Então, Comissão de Transparência Eleitoral é isso que está*



acontecendo. A comissão está mantida. **Vou falar aqui muito claro. Senhores! A comissão é pra inglês ver. Nunca essa comissão sentou numa mesa e discutiu uma proposta. É retórica, discurso, ataque à Democracia.** E eles fazem o que tem que ser feito. Nunca numa mesa alguém levantou 'essa proposta, assim, da Polícia Federal pra fazer isso, isso e isso'. O quê que cê acha? O senhor, por favor. Pois... Traz um técnico aqui pra gente ver. É possível? Não é possível? Então, a comissão... foram cinco reuniões nesse período todo. Desde setembro. Algumas virtuais. Uma meio virtual, meio presencial e que só conversa pra boi dormir. Tá bom? Que fique bem claro isso. Nós tamos juntos, Presidente. Agora nós estamos vivendo um segundo período que é a entidade fiscalizadora dentro de uma resolução do TSE... as Forças Armadas como entidade fiscalizadora, assim como tão os partidos políticos, é... Polícia Federal e outras organizações... CGU... e assim por diante. São oito etapas do processo eleitoral (houve falha do microfone). Então nós nomeamos uma outra equipe à parte. Técnicos das três forças. Estão trabalhando lá comigo numa salinha do MD pra tratar, oficializar as etapas, oito etapas desse... desse próximo... dessa segunda fase. Um entidade fiscalizadora, ela fiscaliza. Ela não audita. Ela não põe a mão no fogo. **Eles não vão deixar mexer na máquina. Mas nós vamos estar do lado da máquina. Por exemplo, quando forem lacrar o sistema. Talvez a coisa mais importante na lacração do sistema. É quando vai se fechar o cofre do sigilo que vai sair para todas as urnas. Nessa hora nós vamos exigir que seja feito um teste de integridade, por exemplo. E aí os técnicos sabem. Eu sei, mas não vou entrar em detalhes aqui. Se ele se negar a fazer aquele teste de integridade eu vou ficar duvidando mais ainda. Vou registrar, tornar público em ata e tudo mais para que a gente possa oficializar todo o processo.** Então é esse passo que nós estamos vivendo nesse momento. Eu queria ressaltar pro Presidente a importância e me perdoe a minha sinceridade, a participação dos Partidos Políticos como auditoria porque eles podem auditar e eu não estou vendo, não estou vendo engajamento dos partidos políticos nessa auditoria. Então é muito importante. A empresa terceirizada contratada por algum partido político... e houve isso... é... a empresa foi como que rechaçada tendo em vista as condicionantes, qualificações, tal, tal. Também é muito importante o papel dessa empresa. **O que eu sinto nesse momento é apenas na linha de contato com o inimigo. Ou seja... na guerra a gente... linha de contato, linha de partida. Eu vou romper aqui e iniciar minha operação. Eu vejo as Forças Armadas e o Ministério da Defesa nessa linha de contato. Nós temos que intensificar e ajudar nesse sentido pra que a gente não fique sozinhos no processo.** Polícia Federal, claro, me perdoa Anderson, tá junto.. e ela também da mesma forma imagino que eu estou falando aqui você também com a sua equipe esteja... e nós estaremos em cada fase pressionando. Agora... E daí? E daí? Vamos ter um sucesso, um resultado, uma transparência, uma segurança? Uma condição de dizer 'Não, realmente é mínima a chance de fraude' ou 'É grande a chance de fraude'. **Pra encerrar... senhor Presidente eu estou realizando reuniões com os Comandantes de Força quase que semanalmente. Esse cenário, nós estudamos, nós trabalhamos. Nós temos reuniões pela frente, decisivas pra gente ver o que pode ser feito; que ações poderão ser tomadas pra que a gente possa ter transparência, segurança, condições de auditoria e que as eleições se transcorram da forma como a gente sonha! E o senhor, com o que a gente vê no dia a dia, tenhamos o êxito de reelegê-lo e esse é o desejo de todos nós.** Então eu queria fazer esse comentário como Ministro da Defesa até pra dar uma atualizada e os senhores saibam do que está sendo trabalhado, feito, estudado no âmbito do MD com o apoio das três forças armadas. Mito obrigado Presidente!



Sobre a fala em específica do Ministro de Estado da Defesa (superior hierárquico do depoente) que afirmou "Vou falar aqui muito claro. Senhores! A comissão é pra inglês ver. Nunca essa comissão sentou numa mesa e discutiu uma proposta. É retórica, discurso, ataque à Democracia.", **INDAGADO** se anui com as palavras do mesmo em relação a Comissão de Transparência Eleitoral respondeu **QUE** nenhum integrante do Exército, que compunha a referida comissão, repassou ao depoente que a Comissão seria "um ataque à democracia"; **QUE** acredita que a exposição do então Ministro foi no nível político; **INDAGADO** sobre o motivo que levou o então Ministro de Estado da Defesa, General PAULO SÉRGIO, afirmar que a Comissão de Transparência seria um "ataque à Democracia", respondeu **QUE** acredita que tenha sido uma ilação do Ministro; **INDAGADO** sobre o motivo de o então Presidente da República JAIR BOLSONARO determinar que os presentes na reunião adotassem um discurso contrário ao sistema eletrônico de votação no âmbito da Comissão de Transparência Eleitoral, respondeu **QUE** acredita que o então Presidente queria uma atuação mais contundente dos Ministros de Estado no processo eleitoral; **QUE** entendeu que referida ordem não foi direcionada às Forças Armadas, mas sim aos Ministros, na seara política; **INDAGADO** se era atualizado pelos representantes do Exército na Comissão de Transparência Eleitoral sobre as ações do colegiado, respondeu **QUE**, em regra, o depoente era informado do andamento pelo então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO; **QUE** em algumas oportunidades, o General de Divisão GUIDO AMIN, chefe do Comando de Defesa Cibernética do Ministério da Defesa – ComDCiber, atualizava o depoente sobre o andamento dos trabalhos;

Sobre a fala específica do Ministro de Estado da Defesa (superior hierárquico do depoente) que afirmou na reunião do dia **05.07.2022**: "O que eu sinto nesse momento é apenas na linha de contato com o inimigo. Ou seja... na guerra a gente... linha de contato, linha de partida. Eu vou romper aqui e iniciar minha operação. Eu vejo as **Forças Armadas** e o Ministério da Defesa nessa linha de contato. Nós temos que intensificar e ajudar nesse sentido pra que a gente não fique sozinhos no processo.", **INDAGADO** sobre a que circunstâncias o Ministro de Estado da Defesa estava se referindo respondeu **QUE** entende ter sido uma expressão militar utilizada de forma inadequada ao se referir ao Tribunal Superior Eleitoral;

Sobre a fala específica do Ministro de Estado da Defesa (superior hierárquico do depoente) que afirmou na reunião do dia **05.07.2022**: "Pra encerrar... senhor Presidente eu **estou realizando reuniões com os Comandantes de Força** quase que semanalmente. Esse cenário, nós estudamos, nós trabalhamos. Nós temos reuniões pela frente, decisivas pra gente ver o que pode ser feito; que ações poderão ser tomadas pra que a gente possa ter transparência, segurança, condições de auditoria e que as eleições se transcorram da forma como a gente sonha! E o senhor, com o que a gente vê no dia a dia, tenhamos o êxito de reeleger-lo e esse é o desejo de todos nós.", **INDAGADO** se entende que caberia ao Ministro

de Estado da Defesa ou ao Comandante do Exército atuar para garantir a reeleição do então Presidente da República JAIR BOLSONARO respondeu **QUE** o Exército manteria uma posição institucional, imparcial, sem interferir no processo eleitoral;

Com base na última fala feita pelo Ministro da Defesa (superior hierárquico do depoente) “E o senhor, com o que a gente vê no dia a dia, tenhamos o êxito de reelegê-lo e esse é o desejo de todos nós.” **INDAGADO** se cumpriu a orientação do Ministério da Defesa e utilizou o Exército como órgão de questionamento das urnas eletrônicas com o objetivo de reeleger o ex-presidente JAIR BOLSONARO, respondeu **QUE** não; **QUE** ressalta que atuou para manter a posição institucional do Exército, de forma imparcial; **INDAGADO** se acredita que houve fraudes nas eleições presidenciais de 2022 e se o Judiciário atuou de forma parcial, respondeu **QUE** não; **QUE** o relatório técnico da Comissão do Ministério da Defesa não evidenciou qualquer fraude no sistema eletrônico de votação; **INDAGADO** se anui com as declarações apresentadas pelo então Presidente da República JAIR BOLSONARO sobre possíveis fraudes no sistema eleitoral e as urnas eletrônicas respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se conhece WALTER DELGATTI NETO e se participou de uma reunião com o mesmo e o então presidente JAIR BOLSONARO no Palácio do Alvorada no dia 10.08.2022 a respeito das urnas eletrônicas, respondeu **QUE** não o conhece; **QUE** nunca teve qualquer contato com WALTER DELGATTI; **QUE** nunca tomou conhecimento da ida de WALTER DELGATTI ao Ministério da Defesa; **QUE** soube apenas pela imprensa e pelo depoimento de WALTER DELGATTI na CPMI; **INDAGADO** como era a relação do Depoente com o chefe da Ajudância de Ordens da Presidência da República, Tenente Coronel MAURO CID respondeu **QUE** conheceu MAURO CID em Goiânia, na Brigada de Operações Especiais; **QUE** MAURO CID era subordinado do depoente; **QUE** na época o depoente comandava um Batalhão de Ações e Comandos; **QUE** posteriormente reencontrou MAURO CID, já na condição de Comandante do Exército e MAURO CID como Ajudante de Ordens do então Presidente JAIR BOLSONARO; **QUE** tinha uma relação meramente protocolar com MAURO CID; **QUE** sempre lembrou a MAURO CID, que tinha adotar como Ajudante de Ordens, uma postura institucional; **QUE** MAURO CID tinha autorização do então Presidente JAIR BOLSONARO para se reportar diretamente ao depoente; **INDAGADO** se tratava com o Tenente Coronel MAURO CID sobre as visitas que o então presidente JAIR BOLSONARO recebia após o 2º turno das eleições presidenciais, respondeu **QUE** reconhece que recebeu os áudios identificados na investigação; **QUE** os áudios procuravam retratar as visitas recebidas pelo então Presidente e seu estado de ânimo em relação às medidas que estavam sendo discutidas;

Neste momento ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular de MAURO CID áudio enviado ao DEPOENTE, no dia 08.11.2022 no qual o ajudante de ordens relata um resumo de diversas visitas que o então presidente JAIR BOLSONARO recebeu no dia 07.11.2022 (uma semana após o 2º turno das eleições presidenciais); **INDAGADO** sobre quais providências tomou em relação às ações

promovidas pelo General PAZUELLO de tentar utilizar o art.142 da Constituição Federal como fundamento jurídico para uma ação militar, visando impedir a posse do governo eleito, respondeu **QUE** como o General PAZUELLO já estava na reserva e eleito Deputado Federal, entendeu que seria uma questão política, sem possibilidade de influenciar diretamente as Forças Armadas; **QUE** tal proposta não teria qualquer respaldo das Forças Armadas; **INDAGADO** se recebeu contatos dos empresários LUCIANO HANG (Havan), MEYER NIGRI (Tecnisa), SEBASTIÃO BOMFIM (Centauro), AFRÂNIO BARREIRA (Coco Bambu) acerca de ações para reverter o resultado das eleições, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se o Exército recebeu documentos de empresas privadas, de pessoas físicas ou de partidos políticos para elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não tem conhecimento; **QUE** conforme já explicado, o depoente recebia informações do andamento dos trabalhos, em regra, pelo Ministro da Defesa; **QUE** não detém conhecimento técnico para discutir os assuntos que eram tratados na comissão; **INDAGADO** se o depoente participou diretamente do processo de elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** sobre como se deu a participação do argentino FERNANDO CERIMEDO na disseminação de informações falsas sobre o Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não tem conhecimento sobre como se deu a participação de FERNANDO CERIMEDO; **QUE** desconhece a participação dele na elaboração do relatório do Ministério da Defesa;

**NESTE MOMENTO**, ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular de MAURO CID documento endereçado ao então Ministro da Defesa (Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira), em formato .docx com o título "**bolsonaro min defesa 06.11-semifinal.docx**". O documento foi enviado por meio do WhatsApp de MAURO CID para o GENERAL BRAGA NETTO. Apresenta a data de 05 de novembro de 2022 (01 dia após a *live* de FERNANDO CERIMEDO) e, aparentemente, trata-se de uma minuta a ser assinada por representante de partido político e que apresenta supostas informações: "(...) *NOVOS DADOS sobrevieram pondo em discussão a higidez do elo entre a manifestação do eleitor e o voto apurado na urna eletrônica (...)*". O autor faz referência "(...) **ao estudo que já se espalhou pelo Brasil e no exterior, a propósito de inconsistências nos resultados da apuração das eleições, que atentam contra os princípios da possibilidade, da razoabilidade e as regras de experiência, tão gritantes o são.**" **INDAGADO** se reconhece o documento, se o recebeu e se o mesmo embasou o Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não conhece o referido documento; **QUE** não recebeu o documento; **INDAGADO** se foi encontrada alguma irregularidade que colocasse em risco o resultado das eleições 2022, respondeu **QUE** não; **QUE** o relatório não identificou qualquer irregularidade que colocasse em risco a credibilidade do resultado das eleições de 2022, dentro do que foi verificado; **INDAGADO** sobre o motivo de o então Presidente JAIR BOLSONARO não autorizar a divulgação dos resultados apurados no

Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico do 1º turno de Votação, respondeu **QUE** não sabe informar; **QUE** a divulgação do relatório cabia ao Ministério da Defesa; **QUE** apenas teve conhecimento da complexidade do relatório; **INDAGADO** se o então presidente JAIR BOLSONARO tinha ciência que a Comissão de Fiscalização Eleitoral não tinha identificado nenhuma fraude nas eleições de 2022, respondeu **QUE** sim; **INDAGADO** se houve deliberação entre os Comandantes das Forças Armadas quanto à assinatura do ofício de encaminhamento do Relatório Final produzido pela Comissão de Fiscalização, respondeu **QUE** como a comissão estava sob responsabilidade do Ministério da Defesa, os Comandantes das Forças Armadas entenderam que o ofício deveria ser assinado apenas pelo Ministro da Defesa; **INDAGADO** se conhece EDER BALBINO (dono da empresa Gaio.io) e se este ou sua empresa participaram do processo de elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se conhece o Major da Reserva ANGELO MARTINS DENICOLI e se este participou do processo de elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não o conhece; **INDAGADO** se conhece o Instituto Voto Legal e qual foi a participação do Instituto no processo de elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** tomou conhecimento do IVL apenas quando o Partido Liberal entrou com a representação Eleitoral para Verificação Extraordinária; **INDAGADO** se conhece pessoalmente VALDEMAR DA COSTA NETO e qual foi a participação deste e do Partido Liberal (PL) no processo de elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não o conhece; **QUE** não sabe sobre a participação de VALDEMAR DA COSTA NETO na elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação; **INDAGADO** por qual motivo o Ministério da Defesa emitiu uma nota no dia 10.11.2022, um dia após a entrega do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, afirmando que: ***“embora não tenha apontado também não excluiu a possibilidade de existência de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022. (...)”*** respondeu **QUE** o depoente não participou da elaboração da nota assinada pelo Ministro da Defesa; **INDAGADO** se a publicação da nota pelo Ministro da Defesa foi por determinação do então presidente JAIR BOLSONARO, respondeu **QUE** não sabe informar; **INDAGADO** se escreveu/ou quem escreveu a nota intitulada *“Às Instituições e ao Povo Brasileiro”*, assinada pelos três comandantes das forças armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e publicada no dia 11.11.2022, respondeu **QUE** a nota foi elaborada por consenso dos três comandantes; **INDAGADO** quais foram as circunstâncias que levaram o Depoente e os outros 02 Comandantes (Aeronáutica e Marinha) a assinar e publicar a nota *“Às Instituições e ao Povo Brasileiro”* no dia 11.11.2022, respondeu **QUE** tinham o objetivo de passar uma mensagem de pacificação à população e às instituições; **QUE** queriam demonstrar que as Forças Armadas atuaram com isenção no processo eleitoral e que o foro adequado para a discussão seria o Congresso Nacional e não as instalações militares; **QUE** entenderam que precisavam dar uma resposta institucional à sociedade como um todo;

**NESTE MOMENTO** ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular de MAURO CID áudio enviado ao DEPOENTE, no dia 11.11.2022 (data da publicação da nota "*Às Instituições e ao Povo Brasileiro*"), no qual o chefe da ajudância de ordens da Presidência da República comenta a importância do documento para manutenção e intensificação dos movimentos em frente aos quartéis e o deslocamento para o Congresso, STF e Praça dos Três Poderes.

Considerando o áudio enviado por MAURO CID ao DEPOENTE, **INDAGADO** se referida a Nota "*Às Instituições e ao Povo Brasileiro*", assinada pelo DEPOENTE e os outros dois Comandantes militares (Marinha e Aeronáutica) - publicada no dia 11.11.2022, foi utilizada como respaldo das Forças Armadas para manifestações de apoiadores que estavam acampados em frente as instalações militares, respondeu **QUE** não; **QUE** tal interpretação foi dada de forma equivocada; **QUE** o objetivo era demonstrar que as manifestações não deveriam ocorrer em frente às instalações militares e sim no âmbito do Poder Legislativo; **INDAGADO** se o Depoente se comprometeu a soltar ou proteger os manifestantes simpatizantes ao presidente JAIR BOLSONARO caso os mesmos fossem presos durante as manifestações, respondeu **QUE** não; **QUE** jamais teve contato com manifestantes; **QUE** nunca fez tal afirmação; **INDAGADO** por qual motivo não adotou providências ou determinou aos seus subordinados que agissem para desmobilizar os acampamentos em frente as instalações militares, respondeu **QUE** não havia suporte jurídico para remoção das manifestação naquele momento; **QUE** nunca houve uma ordem judicial para remoção das manifestações; **QUE** com base no parecer 484/2019/CONJUR-IMD/CGU/AGU, o entendimento jurídico era de que o Exército tinha apenas o poder de Polícia Administrativa para atuar na preservação do patrimônio da instituição e na integridade física e circulação das pessoas que trabalhavam nas instalações militares; **QUE** esse era o entendimento das três Forças; **INDAGADO** se utilizava o aplicativo UNA para se comunicar com o Tenente Coronel MAURO CID, respondeu **QUE** sim;

Neste momento ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular de MAURO CID áudio enviado ao DEPOENTE por meio do aplicativo UNA, no dia 16.11.2022 (após as manifestações do dia 15.11.22), no qual relata que as manifestações em Brasília seriam financiadas por empresários do agronegócio; **INDAGADO** por qual motivo o depoente recebia informações sobre os financiadores das manifestações pelo Tenente Coronel MAURO CID, respondeu **QUE** acredita que MAURO CID passou as informações como uma ação proativa, para relatar o andamento das manifestações, sem que o depoente tenha solicitado tais informações; **INDAGADO** sobre qual era o endereço funcional que ocupou nos últimos meses como Comandante da Exército, respondeu **QUE** residia na chamada "fazendinha", quadra dos generais do Alto Comando em Brasília/DF;

**NESTE MOMENTO** ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou durante as investigações a existência de reuniões no mês de novembro de 2022, em que

oficiais militares das Forças Armadas discutiram estratégias de adesão a um plano de intervenção militar que anularia o resultado das eleições presidenciais de 2022, além de decretar a prisão de autoridades do Poder Judiciário; **INDAGADO** se realizou OU participou OU enviou representantes a uma reunião realizada no dia **12.11.2022**, ( [REDACTED] /DF) entre oficiais militares das Forças Armadas para tratar sobre ruptura institucional respondeu **QUE** não participou; **INDAGADO** se participou de alguma reunião com os oficiais do exército Tenente Coronel MAURO CID, Tenente Coronel FERREIRA LIMA, Major RAFAEL DE OLIVEIRA, General BRAGA NETTO, Major DENICOLI, para tratar sobre uma possível ação para reverter o resultado das eleições presidenciais de 2022, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se realizou OU participou OU tinha conhecimento de uma reunião realizada no dia **28.11.2022**, na [REDACTED]

[REDACTED] – Brasília/DF entre oficiais militares das Forças Armadas para tratar sobre o Golpe de Estado respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se participou OU tinha conhecimento de reuniões entre oficiais militares das Forças Especiais do Exército para tratar sobre o Golpe de Estado respondeu **QUE** não; **QUE** tomou conhecimento de tais reuniões quando da deflagração da fase ostensiva da presente investigação; **INDAGADO** como teve conhecimento da publicação do documento intitulado “CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO” publicada no dia 28.11.2022 respondeu **QUE** tomou conhecimento através do Centro de Comunicação Social do Exército; **INDAGADO** sobre quem é o responsável pela elaboração da Carta, respondeu **QUE** não sabe; **QUE** determinou que fosse feita uma apuração em todos os Comandos de Área para que identificassem e tomassem as providências cabíveis; **QUE** foi identificada a participação de alguns militares que foram punidos na medida de suas participações no ato; **INDAGADO** se anui com o conteúdo da “CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO” publicada no dia 28.11.2022 respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se a publicação no dia 28.11.2022 do documento intitulado “CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO” foi feita para pressionar o DEPOENTE a aderir ao Golpe de Estado respondeu **QUE** sim; **INDAGADO** se considera lícito oficiais da ativa das Forças Armadas emitirem manifestação política como a descrita na “CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO”, respondeu **QUE** não; **QUE** não é permitido qualquer manifestação política a oficiais da ativa; **QUE** havia a preocupação de evitar pronunciamentos políticos dentro da força e ataques pessoais aos integrantes do Alto Comando; **QUE** tal fato pode ser exemplificado com a divulgação do INFORMEX NR 041 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, quando se começou a verificar ataques externos aos comandantes do Exército e integrantes do Alto Comando; **QUE** esse movimento provavelmente veio de fora; **QUE** primeiramente tentaram convencer os comandantes a aderirem ao plano de Golpe de Estado; **QUE** posteriormente, após verificarem que os

Comandantes não iriam aceitar qualquer ato atentatório à Democracia, começaram a realizar ataques pessoais, inclusive ao depoente; **QUE** se recorda que recebeu ataques pessoais e calúnias do economista PAULO FIGUEIREDO por não ter aderido a uma tentativa de Golpe de Estado; **QUE** ele possivelmente estava atuando no interesse de pessoas que queriam uma ruptura institucional no Brasil, sob o pretexto de “ações mais contundentes”; **INDAGADO** quem foram os mentores da elaboração do documento “CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO”, respondeu **QUE** não sabe informar; **INDAGADO** se o trecho da carta na qual aduz “*Covardia e injustiça são as qualificações mais abominadas por soldados de verdade*” referia-se ao fato do DEPOENTE se negar a anuir com a plano de Golpe de Estado através de uma intervenção militar, respondeu **QUE** sim; **INDAGADO** se o depoente esteve no Palácio do Alvorada após o 2º turno das eleições presidenciais e em quais datas, respondeu **QUE** sim; **QUE** se recorda que esteve em diversas datas; **INDAGADO** se nas reuniões que participou/presenciou no Palácio do Alvorada, após o 2º turno das eleições presidenciais, o então presidente JAIR BOLSONARO apresentava a hipótese de utilização da Garantia da Lei da Ordem – GLO e/ou outros institutos jurídicos mais complexos, como a decretação do Estado de Defesa, Estado de Sítio, Intervenção Federal para solucionar uma possível “*crise institucional*”, respondeu **QUE** se recorda de ter participado de reuniões no Palácio do Alvorada, após o segundo turno das eleições, em que o então Presidente da República JAIR BOLSONARO apresentou hipóteses de utilização de institutos jurídicos como GLO, ESTADO DE DEFESA e ESTADO DE SÍTIO em relação ao processo eleitoral; **QUE** sempre deixou evidenciado ao então Presidente da República JAIR BOLSONARO, que o Exército não participaria na implementação desses institutos jurídicos visando reverter o processo eleitoral; **INDAGADO** sobre quando e como se deu a apresentação da minuta de decreto com conteúdo que previa uma ruptura institucional, mantendo o então Presidente JAIR BOLSONARO no poder, respondeu **QUE** foi convocado pelo então Presidente da República JAIR BOLSONARO, por meio do então Ministro da Defesa PAULO SÉRGIO, a comparecer no dia 07/12/2022, para uma reunião no Palácio do Alvorada; **QUE** não foi informado ao depoente qual seria a pauta da reunião; **QUE** a reunião correu na biblioteca do Palácio da Alvorada; **QUE** estavam presentes o depoente, o então Ministro da Defesa General PAULO SERGIO, o então Comandante da Marinha Almirante GARNIER e, possivelmente, o então Assessor para Assuntos Internacionais FILIPE MARTINS; **QUE** na reunião o assessor leu os “considerandos”, que seriam os “fundamentos jurídicos” da referida minuta de decreto;

**NESTE MOMENTO** foi apresentado ao declarante o documento identificado no material apreendido em poder do investigado MAURO CESAR CID, que decretava, ao final, o Estado de Sítio e ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem:



*Ordem e Progresso: o lema de nossa bandeira requer nossa constante luta pela “segurança jurídica” e pela “liberdade” no Brasil, uma vez que não há ordem sem segurança jurídica, nem progresso sem liberdade.*

*Nossa Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, reúne normas gerais favoráveis à “segurança jurídica” e à liberdade da sociedade brasileira na medida em que direitos e garantias (como o direito à vida, a liberdade e a igualdade), princípios fundamentais (como o devido processo legal, o contraditório e a imparcialidade) e remédios constitucionais (como o Habeas Corpus ou o Habeas Data) foram criados pelo Constituinte em linha com os interesses de todos os membros da sociedade brasileira.*

*Sem dúvida, neste contexto, a ideia de justiça para o Direito do Estado presume que o Poder emana do povo e que a realização da justiça é um imperativo para a sociedade e os agentes público. É dizer, numa perspectiva constitucional, a ideia de justiça para o Direito depende de leis justas e legítimas no Estado Democrático de Direito, assim como de decisões judiciais justas e legítimas. Para tanto, devemos considerar que a legalidade nem sempre é suficiente: por vezes a norma jurídica ou a decisão judicial são legais, mas ilegítimas por se revelarem injustas na prática. Isto ocorre, quase sempre, em razão da falta de constitucionalidade, notadamente pela ausência de zelo à moralidade institucional na conformação com o ato praticado.*

*Devemos lembrar que a Constituição Federal de 1988 inovou ao prever expressamente o “princípio da moralidade” no caput de seu artigo 37.*

*Este princípio constitucional (de inspiração humanista e iluminista) surgiu na jurisprudência do Conselho de Estado Francês há mais de 100 anos, como forma de controle para o desvio de finalidade na aplicação da lei. Para além de seu reconhecimento e aplicação na França, o Princípio da Moralidade também vem servindo de baliza para o exercício dos agentes públicos em outros países.*

*À evidência, de forma louvável e pautada por este precedente, a Constituição Federal de 1988 converteu a “moralidade” em fator de controle da “legalidade”, inclusive quanto à interpretação e aplicação do texto constitucional e de suas lacunas, justamente para conferir a justa e esperada “legitimidade” aos atos praticados pelos agentes públicos do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.*

*Insta dizer que o Princípio da “Moralidade Institucional” presume a probidade de todo e qualquer agente público, ou seja, sua honestidade e lisura. Ele proíbe o desvio de finalidade, enquanto arbitrariedade supralegal. Enfim, não permite que leis e/ou decisões injustas sejam legitimadas por atos autoritários e afastados do marco constitucional.*

*De modo geral, todo servidor público (seja ele um Ministro do Supremo Tribunal Federal ou um “gari” de uma cidadezinha do interior) deve atuar sempre de acordo com o “Princípio da Moralidade Institucional”: deve atuar de forma íntegra e legítima, sempre de acordo com a justa legalidade!*

*O “servidor público” no exercício da magistratura não pode aplicar a lei de forma injusta,*

*ou seja, contra a Constituição, em especial de modo contrário ao Princípio da Moralidade Institucional, isto porque, este mandado constitucional não pode ser afastado, nem ter o seu alcance mitigado: deve sempre ser considerado aplicado. Do contrário, teremos uma atuação ilegítima.*

*O juiz de direito (seja ele ministro do STF, ou não) nunca pode agir sem a devida e esperada conformação de suas decisões à moralidade institucional.*

*Enquanto, os “guardiões da Constituição”, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, STF, também estão sujeitos ao “Princípio da Moralidade”, inclusive quando promovem o ativismo judicial.*

*Aliás, o desmedido “ativismo judicial” e a aparente “legalidade” (desprovidas de legitimidade; contrárias ao Princípio da Moralidade Institucional; e, assim injustas) não podem servir de pretextos para a desvirtuação da ordem constitucional pelos Tribunais Superiores, senão vejamos, entre outros, algumas situações recentes:*

*1) as normas legítimas autorizando a atuação de juízes suspeitos (nestas eleições, o Ministro Alexandre de Moraes nunca poderia ter presidido o TSE, uma vez que ele e Geraldo Alckimin possuem vínculos de longa data, como todos sabem);*

*2) as decisões legítimas permitindo a censura prévia (restringindo as prerrogativas profissionais da imprensa e de parlamentares, por exemplo);*

*4) as decisões afastando muitas “causas justas” da apreciação da Justiça (o TSE não apurou a denúncia relativa à falta de inserções de propaganda eleitoral);*

*3) as decisões limitando a transparência do processo eleitoral e impedindo o reconhecimento de sua legitimidade (impedindo o acesso do Ministério da Defesa ao “código fonte” das urnas, não apurando a denúncia do PL quanto às urnas velhas; e, ainda, impondo multa arbitrária e confiscatória para constranger o PL em razão de suposta litigância de má-fé – aliás, os dois primeiros dígitos da multa importa coincidem com o número do partido político em questão); e*

*4) as decisões abrindo a possibilidade de revisão do “trânsito em julgado” de importantes matérias já pacificadas pelo STF (notadamente, para prejudicar os interesses de certos e determinados contribuintes)*

*É importante dizer que todas estas supostas normas e decisões são ilegítimas, ainda que sejam aparentemente legais e/ou supostamente constitucionais, isto porque, são verdadeiramente inconstitucionais na medida em que ferem o Princípio da Moralidade Institucional: maculando a segurança jurídica e na prática se revelando manifestamente*

*injustas. Para além deste fundamento comum de verdadeira inconstitucionalidade, outros princípios, direitos e garantias também restam vulnerados de forma pontual. Enfim, são normas e decisões aparentemente constitucionais, mas inconstitucionais, em verdade) que colocam em evidência a necessidade de restauração da segurança jurídica e de defesa às liberdades em nosso país.*

*Não à toa, encontramos ao longo da história algumas ideias convergentes ao apelo de nosso discurso. Na Antiguidade, “Dar a cada um o que é seu” já era uma ideia defendida por Aristóteles, como definição de justiça e princípio de direito. No Iluminismo, a necessidade de “resistência às leis injustas” já era uma ideia defendida por Tomás de Aquino. Mais recentemente, após a Segunda Guerra Mundial, Otto Bachof defendeu na Alemanha a possibilidade de controle das normas constitucionais inconstitucionais, em especial ao reconhecer a existência de um direito supralegal, ou seja, um direito pressuposto natural acima da Constituição e de suas normas.*

*[Aqui, tratar de forma breve das decisões inconstitucionais do STF]*

*Afinal, diante de todo o exposto e para assegurar a necessária restauração do Estado Democrático de Direito no Brasil, jogando de forma incondicional dentro das quatro linhas, com base em disposições expressas da Constituição Federal de 1988, declaro o Estado de Sítio; e, como ato contínuo, decreto Operação de Garantia da Lei e da Ordem, com*

**INDAGADO** se o conteúdo apresentado neste momento ao depoente foi apresentado na reunião corrida no dia 07 de dezembro de 2022, respondeu **QUE** sim; **QUE** na referida reunião possivelmente FILIPE MARTINS leu o referido conteúdo aos presentes e depois se retirou do local, ficando apenas os militares, o então Ministro da Defesa e o então Presidente da República JAIR BOLSONARO; **QUE** o Presidente informou ao depoente e aos presentes que o documento estava em estudo e depois reportaria a evolução aos Comandantes; **QUE** em outra reunião no Palácio da Alvorada, em data em que não se recorda, o então Presidente JAIR BOLSONARO apresentou uma versão do Documento com a Decretação do Estado de Defesa e a criação da Comissão de Regularidade Eleitoral para “apurar a conformidade e legalidade do processo eleitoral”; **QUE** na reunião estavam presente os três Comandantes das Forças Armadas, Brigadeiro BAPTISTA JUNIOR, ALMIRANTE GARNIER, o depoente e o então Ministro da Defesa General PAULO SÉRGIO; **QUE** o depoente e o Brigadeiro BAPTISTA JUNIOR afirmaram de forma contundente suas posições contrárias ao conteúdo exposto; **QUE** não teria suporte jurídico para tomar qualquer atitude; **QUE** acredita, pelo que se recorda, que o ALMIRANTE

GARNIER teria se colocado à disposição do Presidente da República; **INDAGADO** se a fala de MAURO CID ao depoente em relação ao trecho *“Ele enxugou o decreto né? Aqueles considerando que o senhor viu e enxugou o decreto, fez um decreto muito mais, é, resumido, né”* refere-se a minuta apresentada pelo então presidente JAIR BOLSONARO com a proposta de decretação de Estado de Defesa e realização de novas eleições, respondeu **QUE** sim; **QUE** conforme exposto, houve uma primeira reunião em que foram apresentados os fundamentos jurídicos para a medida; **QUE** posteriormente ocorreu uma nova reunião em que o então Presidente JAIR BOLSONARO apresentou a minuta de decreto mais resumida com a Decretação do Estado de Defesa e a criação da Comissão de Regularidade Eleitoral para “apurar a conformidade e legalidade do processo eleitoral”; **INDAGADO** se a referência ao nome “GENERAL THEÓPHILO”, referia-se ao Comandante do Comando de Operações Terrestres do Exército (COTER), General ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, respondeu **QUE** sim; **INDAGADO** sobre qual atitude tomou ao saber da ida do General THEÓPHILO ao Palácio do Alvorada, respondeu **QUE** tomou conhecimento, por meio de áudio encaminhado pelo Tenente Coronel MAURO CID, que o então Presidente JAIR BOLSONARO solicitou a ida do General THEÓPHILO ao Palácio da Alvorada no dia 09/12/2022; **QUE** não partiu do depoente a ordem para que o General THEÓPHILO fosse até o Palácio de Alvorada se encontrar com o então Presidente da República; **QUE** não se recorda do local em que se encontrava naquele dia; **QUE** não tinha ciência do motivo da convocação do General THEÓPHILO pelo então Presidente da República JAIR BOLSONARO; **QUE** ficou desconfortável com o episódio, por desconhecer o teor da convocação e considerando o conteúdo apresentado nas reuniões anteriores; **QUE** não se recorda se o General THEÓPHILO reportou ao depoente o conteúdo da conversa que teve com o então Presidente; **INDAGADO** qual seria a importância estratégica do Comando de Operações Terrestres do Exército (COTER) para uma possível execução de um decreto presidencial que previsse uma ruptura institucional, respondeu **QUE** o COTER tem a atribuição de Coordenar o preparo e o emprego da força terrestre; **QUE** tem a função de prover os recursos para as operações do Exército, prover meio militares para os Comandos militares de área;

Neste momento ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou um encontro realizado no dia 14/12/2022, na sede do Ministério da Defesa, entre o ministro PAULO SÉRGIO e os três Comandantes das Forças (Exército, Marinha e Aeronáutica). Na referida reunião, o então Ministro da Defesa teria apresentado uma minuta aos Comandantes; **INDAGADO** quem o convocou para o encontro no dia 14/12/2022, na sede do Ministério da Defesa, respondeu **QUE** se recorda da reunião, mas não sabe precisar se ela ocorreu antes ou depois da reunião com o então Presidente da República JAIR BOLSONARO; **QUE** foi o então Ministro da Defesa, General PAULO SÉRGIO quem convocou a reunião; **INDAGADO** quem estava no encontro no dia 14/12/2022, na sede do Ministério da Defesa, respondeu **QUE** na reunião estava presente o depoente, o Brigadeiro

BAPTISTA JUNIOR, o ALMIRANTE GARNIER e o então Ministro da Defesa General PAULO SÉRGIO; **INDAGADO** sobre como se deu a apresentação feita pelo então ministro PAULO SÉRGIO aos Comandantes das Forças e qual era o teor da minuta por ele apresentada, respondeu **QUE** o Ministro da Defesa, General PAULO SÉRGIO, apresentou aos presentes a minuta de Decreto que era mais abrangente do que a apresentada pelo então Presidente JAIR BOLSONARO, mas da mesma forma Decretava o Estado de Defesa e instituía a criação da Comissão de Regularidade Eleitoral para “apurar a conformidade e legalidade do processo eleitoral”; **QUE** da mesma forma, o depoente e o Brigadeiro BAPTISTA JUNIOR, como Comandantes, se posicionaram contrários às medidas constantes na minuta de Decreto, que impediria a posse do governo eleito; **QUE** acredita, que da mesma forma, o ALMIRANTE GARNIER não se manifestou sobre o conteúdo do decreto; **QUE** o Ministro da Defesa não questionou o posicionamento do depoente e do Brigadeiro BAPTISTA JUNIOR;

**NESTE MOMENTO** foi apresentado ao declarante cópia do documento apreendido na residência do ex-Ministro da Justiça ANDERSON TORRES, disponível em fonte aberta, que decretava Estado de Defesa no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral e a constituição da Comissão de Regularidade Eleitoral:

*Decreta Estado de Defesa, previsto nos arts. 136, 140 e 141 da Constituição Federal, com vistas a restabelecer a ordem e a paz institucional, a ser aplicado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, para apuração de suspeição, abuso de poder e medidas inconstitucionais e ilegais levadas a efeito pela Presidência e membros do Tribunal, verificados através de fatos ocorridos antes, durante, e após o processo eleitoral presidencial de 2022.*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IX, 136, 140 e 141 da Constituição,*

**DECRETA:**

*Art. 1º Fica decretado, com fundamento nos arts. 136, 140, 141 e 84, inciso IX, da Constituição Federal, o Estado de Defesa na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de garantir a preservação ou o pronto restabelecimento da lisura e correção do processo eleitoral presidencial do ano de 2022, no que pertine à sua conformidade e legalidade, as quais, uma vez descumpridas ou não observadas, representam grave ameaça à ordem pública e a paz social.*

*§1º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da ordem estabelecida no caput, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.*

*§2º. Entende-se como sede do Tribunal Superior Eleitoral todas as dependências onde houve tramitação de documentos, petições e decisões acerca do processo eleitoral presidencial de 2022, bem como o tratamento de dados telemáticos específicos de registro, contabilização e apuração dos votos coletados por urnas eletrônicas em todas as zonas e seções disponibilizadas em território nacional e no exterior.*

§3º. Verificada a existência de indícios materiais que interfiram no objetivo previsto no caput do art. 1º a medida poderá ser estendida às sedes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 2º Na vigência do Estado de Defesa ficam suspensos os seguintes direitos:

I - sigilo de correspondência e de comunicação telemática e telefônica dos membros do Tribunal do Superior Eleitoral, durante o período que compreende o processo eleitoral até a diplomação do presidente e vice-presidente eleitos, ocorrida no dia 12.12.2022.

II - de acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral e demais unidades, em caso de necessidade, conforme previsão contida no §3º do art. 1º.

§1º. Durante o Estado de Defesa, o acesso às dependências do Tribunal Superior Eleitoral será regulamentado por ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral, assim como a convocação de servidores públicos e colaboradores que possam contribuir com conhecimento técnico.

Art. 3º Na vigência do Estado de Defesa:

I- Qualquer decisão judicial direcionada a impedir ou retardar os trabalhos da Comissão de Regularidade Eleitoral terá seus efeitos suspensos até a finalização do prazo estipulado no §1º. art. 1º.

II - a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que poderá promover o relaxamento, em caso de comprovada ilegalidade, facultado ao preso o requerimento de exame de corpo de delito à autoridade policial competente;

III - a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

IV - a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

V - é vedada a incomunicabilidade do preso.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral constituir-se-á como executor da medida prevista no inciso I, do §3º do art. 136, da Constituição Federal.

Art. 4º A apuração da conformidade e legalidade do processo eleitoral será conduzida pela Comissão de Regularidade Eleitoral, a ser constituída após a publicação deste Decreto, que apresentará relatório final consolidado conclusivo acerca do objetivo previsto no caput do art. 1º.

Art. 5º A Comissão de Regularidade Eleitoral será composta por:

I- 08 (oito) membros do Ministério da Defesa, incluindo a Presidência;

08 (oito) membros do Ministério da Defesa, incluindo a Presidência; II - 02 (dois) membros do Ministério Público Federal;

III - 02 (dois) membros da Polícia Federal, ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal;

*IV - 01 (um) membro do Senado Federal;*

*V – 01 (um) membro da Câmara dos Deputados;*

*VI - 01(um) membro do Tribunal de Contas da União;*

*VII - 01 (um) membro da Advocacia Geral da União; e,*

*VIII - 01 (um) membro da Controladoria Geral da União.*

*Parágrafo único. À exceção das autoridades constantes do inciso I, cuja indicação caberá ao Ministro da Defesa, as indicações dos membros dos órgãos e instituições que integrarão a Comissão de Regularidade Eleitoral deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, devendo as designações serem formalizadas em ato do Presidente da Comissão de Regularidade Eleitoral.*

*Art. 6º. Serão convidados a participar do processo de análise do objeto deste Decreto, quando da apresentação do relatório final consolidado, as seguintes entidades:*

*I - 01 (um) integrante da Ordem dos Advogados do Brasil*

*II - 01 (um) representante da Organização das Nações Unidas no Brasil*

*III- 01 (um) representante da Organização dos Estados Americanos no Brasil*

*(Avaliar a pertinência da manutenção deste dispositivo na proposta)*

*Art. 7º. O relatório consolidado final será apresentado ao Presidente da República e aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e deverá conter, obrigatoriamente:*

*I - apresentação do objeto em apuração*

*II - a metodologia utilizada nos trabalhos*

*III - as contribuições técnicas recebidas*

*IV - as eventuais manifestações dos membros componentes*

*V - as medidas aplicadas durante o Estado de Defesa, com as devidas justificativas*

*VI – o material probatório analisado*

*VII - a relação nominal de eventuais envolvidos e os desvios de conduta ou atos criminosos verificados, de forma individualizada.*

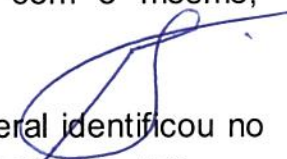
*Parágrafo único. A íntegra do relatório final consolidado será publicada no Diário Oficial da União.*

*Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

**INDAGADO** se o conteúdo apresentado neste momento ao depoente foi apresentado na reunião ocorrida após o dia 07 de dezembro de 2022 com o então Presidente da República

JAIR BOLSONARO e posteriormente, de uma forma mais geral, com o Ministro da Defesa General PAULO SÉRGIO, respondeu **QUE** sim; **QUE** confirma que o conteúdo da minuta de decreto ora apresentado foi exposto ao declarante nas referidas reuniões; **QUE** ressalta que deixou evidenciado ao então Presidente da República JAIR BOLSONARO e ao então Ministro da Defesa General PAULO SÉRGIO, que o Exército NÃO aceitaria qualquer ato de ruptura institucional; **INDAGADO** qual foi a reação do Comandante da FAB, Brigadeiro BAPTISTA JÚNIOR, à fala do Ministro da Defesa, respondeu **QUE** da mesma maneira se colocou contrário a qualquer medida que pudesse gerar uma ruptura institucional; **INDAGADO** sobre como se dava a participação do então Ministro da Justiça ANDERSON TORRES nas referidas reuniões em que eram apresentadas a possibilidade de utilização de instrumentos jurídicos como GLO, ESTADO DE DEFESA e ESTADO DE SÍTIO, respondeu **QUE** geralmente as reuniões eram apenas com os Comandantes das Forças, o Presidente da República e o Ministro da Defesa; **QUE** participou de algumas reuniões com a presença do então Ministro da Justiça ANDERSON TORRES; **QUE** nas reuniões ANDERSON TORRES explanando o suporte jurídico para as medidas que poderiam ser adotadas; **QUE** esclarece que sempre posicionou que o Exército não atuaria em tais situações; **QUE** inclusive chegou a esclarecer ao então Presidente da República JAIR BOLSONARO que não haveria mais o que fazer em relação ao resultado das eleições e que qualquer atitude, conforme as propostas, poderia resultar na responsabilização penal do então Presidente da República; **INDAGADO** se em alguma reunião com o então presidente JAIR BOLSONARO o depoente deixou claro que nenhum instituto jurídico que decretasse serviria para mantê-lo no poder após o término de seu mandato, respondeu **QUE** sempre externou ao então Presidente da República, nas condições apresentadas, do ponto de vista militar não haveria possibilidade de reverter o resultado das eleições; **QUE** nas reuniões eram expostas as interpretações do jurista IVES GANDRA MARTINS de utilização das Forças Armadas como Poder Moderador, com base no art. 142 da Constituição Federal; **QUE** expôs que não havia possibilidade de utilização do referido art. 142 da CF para emprego das Forças Armadas como um Poder Moderador; **INDAGADO** se passou a receber ataques à sua honra e à de sua família, nas redes sociais ou presencialmente, após a referida reunião, respondeu **QUE** sim; **INDAGADO** se passou a receber pressões para anuir a uma possível ruptura institucional, respondeu **QUE** sim; **INDAGADO** se conhece o militar da reserva AÍLTON GONÇALVES MORAES BARROS e qual a sua relação e com o mesmo, respondeu **QUE** não o conhece;

Neste momento ao DEPOENTE foi cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular do militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, diálogos com o General BRAGA NETTO, no dia 14.12.2022, no qual ambos passam a realizar ataques ao depoente por uma suposta postura de "Omissão" e "Indecisão"; **INDAGADO** se chegou a receber as mensagens de texto abaixo identificadas pela Polícia Federal no dia 14/12/2022, repassada pelo militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS



ou por outra pessoa, respondeu **QUE** recebia ataques pelas mídias sociais, principalmente por meio da pessoa de PAULO FIGUEIREDO; **QUE** tomou conhecimento dos ataques pessoais comandados pelo General BRAGA NETTO à sua pessoa e familiares, quando da divulgação da investigação policial; **INDAGADO** se o trecho da mensagem encaminhada pelo GENERAL BRAGA NETTO no qual afirma: *"a culpa pelo que está acontecendo e acontecerá é do GEN FREIRE GOMES. Omissão e indecisão não cabem a um combatente"*, se deve ao fato de o DEPOENTE, na condição de Comandante do Exército, ter se negado a anuir com o plano de ruptura institucional, respondeu **QUE** sim; **INDAGADO** se o trecho da mensagem encaminhada pelo GENERAL BRAGA NETTO no qual refere-se expressamente ao DEPOENTE: *"Oferece a cabeça dele. Cagão"*, são consequências das ameaças e pressões que o DEPOENTE sofreu por não anuir com o plano de Golpe de Estado, respondeu **QUE** sim;

Cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular do militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, diálogos com o General BRAGA NETTO, no dia **14.12.2022**, no qual o general encaminha uma foto da frente da casa do DEPOENTE com manifestantes pressionando pela anuência do depoente ao plano de Golpe de Estado. **INDAGADO** se chegou a enfrentar manifestações em frente à sua residência/condomínio no dia 14.12.2022 ou em outras datas, pelo fato de se negar a anuir com a proposta de Golpe de Estado, respondeu **QUE** sempre havia manifestações em frente à residência do depoente; **INDAGADO** se tinha ciência que o General BRAGA NETTO orientava ataques contra o depoente e a seus familiares pelo fato de o mesmo não anuir com o plano de Golpe de Estado, respondeu **QUE** não; **QUE** infelizmente só tomou conhecimento com a divulgação da investigação;

Cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular do militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, diálogos com o General BRAGA NETTO, no dia **15.12.2022**, no qual AILTON refere-se ao DEPOENTE em tom de ameaça. **INDAGADO** sobre o que AILTON GONÇALVES quis dizer em relação ao DEPOENTE, quando afirmou *"Se FG tiver fora mesmo. Será devidamente implodido e conhecerá o inferno astral"* respondeu **QUE** acredita que tinham a intenção de retirar o depoente do Comando do Exército.

Cientificado que a Polícia Federal identificou no telefone celular de AILTON GONÇALVES MORAES BARROS diálogo realizado com o General BRAGA NETTO, no dia **15.12.2022**, no qual BRAGA NETTO orienta AILTON a elogiar o Almirante-de-Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS e a atacar o Comandante da Aeronáutica, Brigadeiro BAPTISTA JÚNIOR e sua família. **INDAGADO** se tinha ciência que o GENERAL BRAGA NETTO orientava ataques contra o Comandante da FAB, Brigadeiro BAPTISTA JÚNIOR e a família, em estratégia semelhante ao ocorrido contra o DEPOENTE, respondeu **QUE** não; **INDAGADO** se os ataques orientados pelo GENERAL BRAGA NETTO e direcionados ao

Brigadeiro BAPTISTA JÚNIOR e ao Depoente se devem ao fato de ambos terem sido contrários à proposta de anuir com um plano de Golpe de Estado, respondeu **QUE** acredita que sim; **INDAGADO** se no período do diálogo (**após o dia 15/12/2022**) o depoente e sua família sofreram ataques/pressões e hostilidades visando mudar a opinião do depoente em relação a anuir com a proposta de Golpe de Estado, respondeu **QUE** sim;

Cientificado que a Polícia Federal identificou postagens de AILTON GONÇALVES MORAES BARROS na rede social X (antigo Twitter) no dia **19.12.2022** em que o mesmo marcou o perfil de JAIR BOLSONARO, dos jornalistas PAULO FIGUEIREDO, AUGUSTO NUNES e GUILHERME FIUZA e a um perfil denominado “@genfreiregome”, e utilizou os adjetivos “omissos, covardes e fracos”; **INDAGADO** se tais postagens em que se referia ao Depoente visavam pressioná-lo a anuir com a proposta de Golpe de Estado, respondeu **QUE** acredita que sim; **QUE** esclarece que o perfil “@genfreiregome” não pertencia ao depoente; **QUE** nunca teve conta na rede social Twitter (atual X); **INDAGADO** se conhece o General de Brigada Reformado LAÉRCIO VERGÍLIO e qual sua relação com o mesmo, respondeu **QUE** o conhece por terem servidos juntos na Brigada Paraquedista; **INDAGADO** se tratou com o General de Brigada Reformado LAÉRCIO VERGÍLIO sobre o plano para decretação de um Golpe de Estado no mês de dezembro de 2022, respondeu **QUE** não; **QUE** não fala com LAÉRCIO VIRGÍLIO há décadas;

Neste momento ao depoente foi cientificado que a Polícia Federal identificou, no telefone celular do militar da reserva AILTON GONÇALVES MORAES BARROS, diálogos com o General de Brigada Reformado LAÉRCIO VIRGÍLIO, no dia **14/12/2022**, por meio do aplicativo WhatsApp com referências ao depoente (ler as mensagens). **INDAGADO** sobre o que o General LAÉRCIO VIRGÍLIO quis dizer no referido diálogo quando afirmou que o “General Freire Gomes não resistiria a uma boa conversa de rapó para se convencer”, respondeu **QUE** seria uma tentativa de convencer o depoente a aderir a uma possível ruptura institucional; **INDAGADO** se foi realizado monitoramento/vigilância ou se tem conhecimento de que alguém no Ministério da Defesa ou das Forças Armadas tenha feito monitoramento/vigilância do ministro ALEXANDRE DE MORAES como parte do plano de prisão do ministro em sua residência, no dia 18/12/2022 (domingo), respondeu **QUE** não tinha conhecimento; **QUE** tomou conhecimento apenas com a divulgação dos dados da investigação; **INDAGADO** se deseja acrescentar algo, responde **QUE** em dezembro de 2022 foi até o Palácio do Alvorada para entregar ao então Presidente JAIR BOLSONARO o convite de passagem de comando que ocorreu no dia 30/12/2022; **QUE** foi acompanhado dos Generais THEÓPHILO e NEGRAES, que estavam disponíveis no momento; **QUE** praticou tal ato para prestigiar as autoridades que nomearam o depoente e propiciar ao novo Comandante do Exército e ao novo Ministro da Defesa que tomassem as medidas que entendessem pertinentes em relação à posse do novo Presidente da República; **QUE** tal ato caracterizou a transição institucional dentro dos preceitos legais; **QUE** foi a ultima vez

que teve contato com o então Presidente da República JAIR BOLSONARO.

Nada mais havendo, este Termo de Depoimento foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Testemunha

Advogado

Documento eletrônico assinado em 02/03/2024, às 01h59, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 1174aa3fc20c4c69e11b617ac1e8b36d1a9a53cd

Documento eletrônico assinado em 02/03/2024, às 02h04, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 2b30c218c0e1e9554c143440c17bdf507c4923c1

Documento eletrônico assinado em 02/03/2024, às 02h17, por ANDERSON ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, AGENTE DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: ea36f3fde17c03d129854dd599f0c0581fddd039

Documento eletrônico assinado em 02/03/2024, às 02h18, por GERALDINO CASSIMIRO DE ARAUJO NETO, AGENTE DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 21394e7b2348500672bba034f2936bca1593e810

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME  
MARCO ANTÔNIO FREIRE  
GOMES

NR REGISTRO  
[REDACTED]

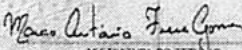
POSTO/GRAD/CAT/VINC  
GENERAL-DE-EXÉRCITO

DATA NASCIMENTO  
31/07/1957

FUSEX  
[REDACTED]

CPF  
[REDACTED]

RIC  
[REDACTED]

  
ASSINATURA DO TITULAR



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15016080

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  




OBSERVAÇÕES

